



PODER EXECUTIVO
D.O. 13/11/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 427, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1 973.

Autoriza a abertura, à Casa Civil, do crédito especial de G\$ 51 840,00 (cincoenta e um mil oitocentos e quarenta cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de G\$51.840,00 (cincoenta e um mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), em favor da Casa Civil, para atender compromissos publicitários.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte verba:

- 09 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
- 3.09.01.02.04 - Gabinete do Secretário
- 5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes
- 5.1.0.0 - Subvenções para fins sociais e econômicos
- 5.1.9.0 - Diversos

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de novembro de 1 973, 152ª da Independência e 85ª da República.

Registrada as fls. 30 v. e 31, do livro competente.

lba - 09/07/85.